



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente para apresentar ao Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2019 que “Altera a Lei Complementar 051, de 30 de setembro de 2005 e a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991 e dá outras providências” a seguinte Emenda:

EMENDA 01 – MODIFICATIVA – Modifica-se o texto do Anexo VII previsto no Art. 4º do Projeto de Lei Complementar EM 13/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

Classe: Procurador-Geral do Municípios

Recrutamento: Amplo

(...)

Classe: Procurador-Geral Adjunto

Recrutamento: Restrito aos ocupantes do Emprego Público de Advogado, de provimento efetivo.

Atribuições:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda por entender que neste projeto de lei que trata da reestruturação da Procuradoria Municipal, no qual prevê os empregos públicos de Procurador-Geral e Procurador-Geral Adjunto, com seus respectivos salários, sendo de recrutamento amplo, ou seja, de livre escolha e nomeação do prefeito, seja alterado não tão somente a nomenclatura do emprego de Procurador-Geral Adjunto, mas também a forma de se nomear a pessoa para ocupar a vaga, que hoje é de livre nomeação, de recrutamento amplo, passando para recrutamento restrito.

Assim o prefeito dará a oportunidade aos advogados efetivos de carreira de preencher a vaga e o Procurador-Geral continuará sendo de recrutamento amplo, podendo assim o prefeito buscar fora do quadro de efetivos do Executivo, como já vem sendo feito há anos.

Destes dois cargos sendo um do quadro de efetivos, além da oportunidade de crescimento profissional, há de se ressaltar que ao privilegiar o servidor de carreira melhorará a qualidade técnica do corpo jurídico da Administração, valorizando estes profissionais e trazendo economia aos cofres públicos, uma vez que mesmo com a mudança de prefeito, o servidor permanecerá com capacidade e conhecimento para assessorar os demais que assumirem o cargo.

Conto com o apoio dos colegas para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2020.

QUELLI CASSIA COUTO

Vereadora do PV